EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 12/2026
Processo Administrativo n.°040/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TAPIRA** inscrito no CNPJ sob n.º 75.801.738/0001-57, sediado a Rua Paranaguá, 518, centro, na cidade de Tapira- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro, realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço global,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2026 das 09:00 às 14:00hrs
Link: - www.bll.org.br
Recebimento de propostas: a partir do dia 28/08/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes completos e acessórios personalizados para a fanfarra municipal do Município de Tapira/PR, compreendendo sobretudos, figurinos coreográficos, vestidos para baliza, calçados, quepes, bandeirolas, estiletes, arcos e demais itens necessários às apresentações oficiais, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	CORPO MUSICAL SOBRETUDO RECORTE FRAQUE com frente mais curta, laterais e posterior longos, modelo unissex com rabo andorinha ou reto, mangas longas, retas, barra pespontada, recortes conforme especificação do demandante, estruturado, gola do estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/ não será aceito o uso de E.V.A.), cavas largas para melhor caimento e movimentação. Acabamento conforme especificações detalhes. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: • GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Bordado personalizado 10x10cm em máquina industrial, ideal para logotipos menores, Dragona estruturada em TNT, revestida em tecido; Sem franjas. Acabamento em galão / viés metálico. Não aceito o uso de E.V.A. na confecção deste item., Aplicação de galões metalizados, fitas e viés nas partes da frente e mangas, Aplicação de partes em recortes a laser personalizados., Abertura/fechamento através de zíper destacável., Detalhe decorativo linear nos ombros acabamento simples., Botões Metalizado, 20mm., Aplicação de Viés ou vivo para acabamento., Um macacão, estilo jardineira confeccionado no mesmo tecido Oxford, cor única, alças de 40mm e regulador em PVC 6 cm, abertura/fechamento frontal através de zíper e bolso interno, opcional vinco e faixa lateral; Acompanha cabide em PVC e capa em TNT. Cores e tamanhos a definir. Não incluso cobertura ou calçados. - Complexidade: Grau 6	Und	40	R$ 528,00	R$ 21.120,00

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
2	MOR - SOBRETUDO RECORTE FRAQUE com frente mais curta, laterais e posterior longos, modelo unissex com rabo andorinha ou reto, mangas longas, retas, barra pespontada, recortes conforme especificação do demandante, estruturado, gola do estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/ não será aceito o uso de E.V.A.), cavas largas para melhor caimento e movimentação. Acabamento conforme especificações detalhes. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: • GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Bordado personalizado 10x10cm em máquina industrial, ideal para logotipos menores, Dragona estruturada em TNT, revestida em tecido; Sem franjas. Acabamento em galão / viés metálico. Não aceito o uso de E.V.A. na confecção deste item., Abertura/fechamento através de zíper destacável., Detalhe decorativo linear nos ombros acabamento simples., Ombreiras em espuma 25mm, revestida em tecido e overlocada., Botões Metalizado, 20mm., Aplicação de Viés ou vivo para acabamento., Um macacão, estilo jardineira confeccionado no mesmo tecido Oxford, cor única, alças de 40mm e regulador em PVC 6 cm, abertura/fechamento frontal através de zíper e bolso interno, opcional vinco e faixa lateral; Acompanha cabide em PVC e capa em TNT. Cores e tamanhos a definir. Não incluso cobertura ou calçados. - Complexidade: Grau 6 - Acompanha capa confeccionada no mesmo tecido especificado.	Und	1	R$ 595,00	R$ 595,00
3	CORPO MUSICAL - SOBRETUDO - recortes conforme especificação do demandante, gola estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A.), cavas largas, mangas retas com ou sem detalhe e barras pespontadas. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: •GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Aplicação de partes em recortes a laser personalizados., Recorte na manga em cor contrastante com acabamento em viés, vivo ou galão., Detalhe decorativo linear nos ombros acabamento simples., Ombreiras em espuma 25mm, revestida em tecido e overlocada., Botões Metalizado, 20mm., Aplicação de Viés ou vivo para acabamento. - Complexidade: Grau 6.	Und	17	R$ 550,00	R$ 9.350,00
4	BALIZA - VESTIDO, collant de perninha com saia sobreposta, adornado com arabescos à laser, pedrarias, recortes diversos, partes em tecido tulê e/ou paetê (opcional), mangas longas e/ou curtas, abertura/fechamento através de zíper invisível posterior. Acabamento delicado. - Tecido: Veludo (Veludo Cristal ou Spandex, confortável, adequado para vestuário de performance e dança. Executado com Corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta com linha nº 07, agulhas #10/11.) - Detalhes: Aplicação de galões metalizados, fitas e viés nas partes da frente e mangas, Abertura/fechamento através de zíper invisível., Aplicação de strass - Complexidade: Grau 6	Und	12	R$ 680,00	R$ 8.160,00
5	Sapato estilo mocassim, couro sintético, sola borracha antiderrapante, salto 2,0-2,5cm, fechamento não aparente - Material: Couro sintético, sola borracha, forro interno - Dimensões: Salto 2,0-2,5cm, numeração 33 a 46 - Construção: Construção mocassim, costura reforçada, sola colada - Inclui: Sapato completo, sem acessórios adicionais	Und	41	R$ 125,00	R$ 5.125,00

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
6	Bota cano longo CR Shoes, em couro sintético, cabedal branco ou preto, cano com alongador em elástico, sola borracha totalmente flexível, salto 2,0cm, acabamento interno, fechamento lateral por zíper. - Material: Couro sintético, sola borracha, forro interno, zíper lateral - Dimensões: Cano longo até joelho, salto 2,0cm, numeração 33 a 46 - Construção: Construção cano longo, zíper lateral, sola colada - Inclui: Bota completa com zíper lateral	Und	17	R$ 255,00	R$ 4.335,00
7	Quepe modelo Jaú em estrutura PVC rígido 2mm, revestido em napa ou veludo, pala em PVC com verniz brilhante, perfis dourados, jugular regulável. Tamanhos 54 a 62, pala termoformada - Material: PVC rígido 2mm, napa ou veludo, verniz brilhante, perfis dourados - Construção: Estrutura moldada em PVC, revestimento colado, pala termoformada - Inclui: Jugular regulável, brasão bordado com clave de sol ou lira	Und	48	R$ 158,00	R$ 7.584,00
8	Bandeirola em helanca light 100% poliéster, impressão por sublimação, mastro alumínio cromado 18mm x 130cm com ponteiras - Material: Helanca light 100% poliéster, mastro alumínio cromado 18mm - Dimensões: Bandeirola 70x120cm, mastro 130cm comprimento x 18mm diâmetro - Construção: Impressão por sublimação, acabamento em bainha, fixação no mastro - Inclui: Bandeirola impressa, mastro alumínio cromado, ponteiras nas extremidades	Und	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
9	Estilete com cabo em fibra de vidro, medida de 55 cm de comprimento, acompanha fita de cetim de ótima qualidade com 5 cm de largura. Comprimento da fita 330 cm.	Und	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
10	Arco em PVC alta resistência, 88cm diâmetro, cor branca, com fita adesiva - Material: PVC alta resistência, fita adesiva - Dimensões: 88cm diâmetro - Construção: Moldagem em PVC, aplicação de fita adesiva - Inclui: Arco com fita adesiva aplicada	Und	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00
11	Mace telescópico em fibra de vidro, altura aproximada 1,60m, ponteira cônica prateada em alumínio 14cm altura x 8cm diâmetro, tranceado cordão São Francisco, virola prateada na base - Material: Fibra de vidro, alumínio, cordão São Francisco, virola prateada - Dimensões: 1,60m altura, ponteira 14cm altura x 8cm diâmetro - Construção: Construção telescópica, ponteira oca em alumínio, tranceado manual - Inclui: Mace telescópico, ponteira alumínio, cordão tranceado, virola, tampa base borracha	Und	1	R$ 480,00	R$ 480,00
12	Bastão para baliza em alumínio espessuras 13 ou 19mm com pontas de esferas em borracha, barra revestida de fitas e adornada por marabu. Acompanha capa protetora.	Und	3	R$ 175,00	R$ 525,00
13	BOTA de JAZZ: Em couro sintético cano médio amarrado com cadarço. Sola reforçada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	Und	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
TOTAL					**R$ 65.214,00**

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO NA PLATAFORMA BLL E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de apresentação e análise das amostras, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar amostra de todos os itens constantes do objeto da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação.

5.12.2. As amostras deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente identificadas, para avaliação da equipe técnica designada, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente quanto aos modelos, dimensões, tecidos, materiais, cores, bordados, personalizações, costuras, acabamentos, resistência, qualidade e demais características técnicas exigidas.

5.12.3. A avaliação das amostras será formalizada por meio de parecer técnico, que concluirá pela aprovação ou reprovação dos produtos apresentados.

5.12.4. Caso as amostras sejam aprovadas, o procedimento seguirá para a fase de habilitação da licitante provisoriamente vencedora.

5.12.5. Caso as amostras sejam reprovadas, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nas mesmas condições e prazo estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.6. Os produtos a serem fornecidos durante a execução contratual deverão corresponder integralmente às amostras aprovadas pela Administração, sob pena de recusa do recebimento, aplicação das sanções cabíveis e adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. Aprovadas as amostras, iniciar-se-á a fase de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Tapira, 27 de agosto de 2026.

Ronald Rogério Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

1.3.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III): Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

1.4 **QUALIFICAÇÃO TECNICA:**

1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de uniformes personalizados, uniformes para fanfarras, bandas marciais, bandas musicais ou vestuário de características semelhantes.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura e PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uniformes completos e acessórios personalizados para a fanfarra municipal do Município de Tapira/PR, compreendendo sobretudos, figurinos coreográficos, vestidos para baliza, calçados, quepes, bandeirolas, estiletes, arcos e demais itens necessários às apresentações oficiais, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	CORPO MUSICAL SOBRETUDO RECORTE FRAQUE com frente mais curta, laterais e posterior longos, modelo unissex com rabo andorinha ou reto, mangas longas, retas, barra pespontada, recortes conforme especificação do demandante, estruturado, gola do estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/ não será aceito o uso de E.V.A.), cavas largas para melhor caimento e movimentação. Acabamento conforme especificações detalhes. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: • GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Bordado personalizado 10x10cm em máquina industrial, ideal para logotipos menores, Dragona estruturada em TNT, revestida em tecido; Sem franjas. Acabamento em galão / viés metálico. Não aceito o uso de E.V.A. na confecção deste item., Aplicação de galões metalizados, fitas e viés nas partes da frente e mangas, Aplicação de partes em recortes a laser personalizados., Abertura/fechamento através de zíper destacável., Detalhe decorativo linear nos ombros acabamento simples., Botões Metalizado, 20mm., Aplicação de Viés ou vivo para acabamento., Um macacão, estilo jardineira confeccionado no mesmo tecido Oxford, cor única, alças de 40mm e regulador em PVC 6 cm, abertura/fechamento frontal através de zíper e bolso interno, opcional vinco e faixa lateral; Acompanha cabide em PVC e capa em TNT. Cores e tamanhos a definir. Não incluso cobertura ou calçados. - Complexidade: Grau 6	Und	40	R$ 528,00	R$ 21.120,00
2	MOR - SOBRETUDO RECORTE FRAQUE com frente mais curta, laterais e posterior longos, modelo unissex com rabo andorinha ou reto, mangas longas, retas, barra pespontada, recortes conforme especificação do demandante, estruturado, gola do estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/ não será aceito o uso de E.V.A.), cavas largas para melhor caimento e movimentação. Acabamento conforme especificações detalhes. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; O NÃO	Und	1	R$ 595,00	R$ 595,00

	CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: • GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Bordado personalizado 10x10cm em máquina industrial, ideal para logotipos menores, Dragona estruturada em TNT, revestida em tecido; Sem franjas. Acabamento em galão / viés metálico. Não aceito o uso de E.V.A. na confecção deste item., Abertura/fechamento através de zíper destacável., Detalhe decorativo linear nos ombros acabamento simples., Ombreiras em espuma 25mm, revestida em tecido e overlocada., Botões Metalizado, 20mm., Aplicação de Viés ou vivo para acabamento., Um macacão, estilo jardineira confeccionado no mesmo tecido Oxford, cor única, alças de 40mm e regulador em PVC 6 cm, abertura/fechamento frontal através de zíper e bolso interno, opcional vinco e faixa lateral; Acompanha cabide em PVC e capa em TNT. Cores e tamanhos a definir. Não incluso cobertura ou calçados. - Complexidade: Grau 6 - Acompanha capa confeccionada no mesmo tecido especificado.				
3	CORPO MUSICAL - SOBRETUDO - recortes conforme especificação do demandante, gola estilo padre com aplicação dupla de entretela (maior durabilidade e fácil manutenção/NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A.), cavas largas, mangas retas com ou sem detalhe e barras pespontadas. - Tecido: Work (Tecido Oxford Work 180 mg/m², 100% poliéster. Executado em corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta, linhas 07, agulhas #14. Acabamento interno em fita gorgurão 10mm e viés 2,5 cm. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DE QUALIDADE DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: •GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009.) - Detalhes: Aplicação de partes em recortes a laser personalizados., Recorte na manga em cor contrastante com acabamento em viés, vivo ou galão., Detalhe decorativo linear nos ombros acabamento simples., Ombreiras em espuma 25mm, revestida em tecido e overlocada., Botões Metalizado, 20mm., Aplicação de Viés ou vivo para acabamento. - Complexidade: Grau 6.	Und	17	R$ 550,00	R$ 9.350,00
4	BALIZA - VESTIDO, collant de perninha com saia sobreposta, adornado com arabescos à laser, pedrarias, recortes diversos, partes em tecido tulê e/ou paetê (opcional), mangas longas e/ou curtas, abertura/fechamento através de zíper invisível posterior. Acabamento delicado. - Tecido: Veludo (Veludo Cristal ou Spandex, confortável, adequado para vestuário de performance e dança. Executado com Corte de precisão, enfesto lâmina vertical, finalização de desfio com interlock e overlock; costuras de precisão em máquina reta com linha nº 07, agulhas #10/11.) - Detalhes: Aplicação de galões metalizados, fitas e viés nas partes da frente e mangas, Abertura/fechamento através de zíper invisível., Aplicação de strass - Complexidade: Grau 6	Und	12	R$ 680,00	R$ 8.160,00
5	Sapato estilo mocassim, couro sintético, sola borracha antiderrapante, salto 2,0-2,5cm, fechamento não aparente - Material: Couro sintético, sola borracha, forro interno - Dimensões: Salto 2,0-2,5cm, numeração 33 a 46 - Construção: Construção mocassim, costura reforçada, sola colada - Inclui: Sapato completo, sem acessórios adicionais	Und	41	R$ 125,00	R$ 5.125,00
6	Bota cano longo CR Shoes, em couro sintético, cabedal branco ou preto, cano com alongador em elástico, sola borracha totalmente flexível, salto 2,0cm, acabamento interno, fechamento lateral por zíper. - Material: Couro sintético, sola borracha, forro interno, zíper lateral - Dimensões: Cano longo até joelho, salto 2,0cm, numeração 33 a 46 - Construção: Construção cano longo, zíper lateral, sola colada - Inclui: Bota completa com zíper lateral	Und	17	R$ 255,00	R$ 4.335,00
7	Quepe modelo Jaú em estrutura PVC rígido 2mm, revestido em napa ou veludo, pala em PVC com verniz brilhante, perfis dourados, jugular regulável. Tamanhos 54 a 62, pala termoformada - Material: PVC rígido 2mm, napa ou veludo, verniz brilhante, perfis dourados - Construção: Estrutura moldada em PVC, revestimento colado, pala termoformada - Inclui: Jugular regulável, brasão bordado com clave de sol ou lira	Und	48	R$ 158,00	R$ 7.584,00
8	Bandeirola em helanca light 100% poliéster, impressão por sublimação, mastro alumínio cromado 18mm x 130cm com ponteiras - Material: Helanca	Und	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00

	light 100% poliéster, mastro alumínio cromado 18mm - Dimensões: Bandeirola 70x120cm, mastro 130cm comprimento x 18mm diâmetro - Construção: Impressão por sublimação, acabamento em bainha, fixação no mastro - Inclui: Bandeirola impressa, mastro alumínio cromado, ponteiras nas extremidades				
9	Estilete com cabo em fibra de vidro, medida de 55 cm de comprimento, acompanha fita de cetim de ótima qualidade com 5 cm de largura. Comprimento da fita 330 cm.	Und	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
10	Arco em PVC alta resistência, 88cm diâmetro, cor branca, com fita adesiva - Material: PVC alta resistência, fita adesiva - Dimensões: 88cm diâmetro - Construção: Moldagem em PVC, aplicação de fita adesiva - Inclui: Arco com fita adesiva aplicada	Und	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00
11	Mace telescópico em fibra de vidro, altura aproximada 1,60m, ponteira cônica prateada em alumínio 14cm altura x 8cm diâmetro, tranceado cordão São Francisco, virola prateada na base - Material: Fibra de vidro, alumínio, cordão São Francisco, virola prateada - Dimensões: 1,60m altura, ponteira 14cm altura x 8cm diâmetro - Construção: Construção telescópica, ponteira oca em alumínio, tranceado manual - Inclui: Mace telescópico, ponteira alumínio, cordão tranceado, virola, tampa base borracha	Und	1	R$ 480,00	R$ 480,00
12	Bastão para baliza em alumínio espessuras 13 ou 19mm com pontas de esferas em borracha, barra revestida de fitas e adornada por marabu. Acompanha capa protetora.	Und	3	R$ 175,00	R$ 525,00
13	BOTA de JAZZ: Em couro sintético cano médio amarrado com cadarço. Sola reforçada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	Und	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
TOTAL					**R$ 65.214,00**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Eletrônica

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes completos e acessórios personalizados para a Fanfarra Municipal de Tapira, compreendendo sobretudos para o corpo musical, mor e corpo coreográfico, vestidos para balizas, calçados, botas, quepes, bandeirolas, estiletes, arcos e demais itens necessários à composição dos uniformes utilizados nas apresentações oficiais. A necessidade decorre da insuficiência e do desgaste dos materiais atualmente utilizados, situação que compromete a padronização visual, a segurança, o conforto e a adequada representação institucional da Fanfarra nos eventos promovidos pelo Município e em atividades realizadas em outras localidades.

A Fanfarra Municipal desempenha importante papel nas políticas públicas de cultura, educação e integração social, constituindo-se em instrumento de incentivo à participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais que promovem disciplina, responsabilidade, convivência coletiva, valorização da música e fortalecimento da identidade comunitária. Além do aspecto cultural, a fanfarra representa oficialmente o Município em desfiles cívicos, comemorações municipais, festividades tradicionais, apresentações culturais e eventos promovidos por outras instituições públicas, contribuindo para a valorização da cultura local e para a divulgação da imagem institucional da Administração Municipal.

Entretanto, os uniformes e acessórios atualmente disponíveis apresentam elevado grau de desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, além de insuficiência quantitativa para atender adequadamente todos os integrantes da corporação. Tal situação ocasiona diferenças visuais entre os participantes, desconforto durante as apresentações, dificuldades na reposição de peças danificadas e prejuízos à padronização exigida para apresentações públicas. A utilização de peças deterioradas também reduz a vida útil dos materiais, aumenta os custos de manutenção e compromete a qualidade estética das apresentações realizadas pela Fanfarra Municipal.

A aquisição de novos uniformes e acessórios permitirá que todos os integrantes desenvolvam suas atividades utilizando vestimentas padronizadas, confeccionadas com materiais de qualidade, proporcionando maior conforto, mobilidade, segurança e durabilidade. A

padronização dos uniformes reforça a identidade visual da Fanfarra Municipal, transmite organização e profissionalismo durante as apresentações e fortalece a representatividade institucional do Município perante a comunidade local e os demais municípios participantes de eventos culturais e cívicos.

A contratação também se justifica sob o aspecto da eficiência administrativa e da economicidade, pois a substituição dos uniformes desgastados reduz despesas recorrentes com adaptações, remendos e manutenções que, muitas vezes, deixam de apresentar resultado satisfatório em razão do estado de conservação das peças. A aquisição de novos uniformes, confeccionados conforme especificações técnicas definidas pela Administração, proporciona maior vida útil ao conjunto, reduzindo custos futuros e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades desenvolvidas pela Fanfarra Municipal, promove a valorização da cultura, fortalece as ações educacionais e sociais desenvolvidas pelo Município e garante condições adequadas para que seus integrantes participem de apresentações com segurança, conforto, qualidade e padronização. A solução encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes completos e acessórios personalizados destinados à Fanfarra Municipal de Tapira, contemplando a confecção, personalização e entrega dos itens conforme as especificações técnicas definidas pela Administração. A contratação abrangerá sobretudos destinados ao corpo musical, mor e corpo coreográfico, vestidos para balizas, calçados, botas, quepes, bandeirolas, estiletes, arcos e demais acessórios necessários à composição completa dos uniformes utilizados nas apresentações oficiais.

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira qualidade, observando padrões de resistência, durabilidade, conforto, acabamento e identidade visual, garantindo uniformidade entre todos os integrantes da Fanfarra. As peças deverão ser produzidas em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo cores, modelos, tecidos, aviamentos, personalizações, bordados e demais características técnicas exigidas pela Administração.

Como etapa anterior à assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes para avaliação da Administração, a fim de verificar a conformidade dos materiais, da modelagem, do acabamento, das cores e das personalizações com as especificações estabelecidas no processo licitatório. Somente após a aprovação das amostras será efetivada a contratação, mediante a assinatura do contrato administrativo, assegurando que a produção definitiva atenda ao padrão de qualidade exigido.

A contratação será parcelada em itens, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes produtos, sem prejuízo da execução do objeto. O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo os produtos entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados das garantias aplicáveis, ficando sujeitos ao recebimento provisório e definitivo pela Administração, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa.

A solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração, proporcionando a renovação e padronização dos uniformes e acessórios da Fanfarra Municipal, garantindo melhores condições de conforto, segurança, durabilidade e apresentação visual dos integrantes, fortalecendo as ações culturais do Município e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo. **O valor estimado da contratação é de R$ 65.214,00 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze reais).**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.019.04.122.0004.2007 Manutenção da Divisão de Cultura			
REDUZIDO	**DESPESA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1218

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei n°14.133/2021

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de uniformes personalizados, uniformes para fanfarras, bandas marciais, bandas musicais ou vestuário de características semelhantes.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

Como condição para a formalização da contratação, a empresa declarada vencedora deverá **apresentar amostra de todos os itens constantes do objeto da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração.**

As amostras serão submetidas à análise da equipe designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo, dimensões, tecidos, cores, aviamentos, costuras, bordados, personalizações, acabamento, resistência, qualidade dos materiais e demais características exigidas para cada item.

A avaliação das amostras terá por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às necessidades da Administração, sendo vedada a aprovação de produtos que apresentem divergências em relação às especificações técnicas, defeitos de fabricação, materiais de qualidade inferior ou qualquer outra desconformidade que comprometa a execução do objeto.

Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nas mesmas condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação somente será efetivada após a aprovação de todas as amostras apresentadas pela licitante vencedora, devendo os produtos fornecidos durante a execução contratual corresponder integralmente às amostras aprovadas, sob pena de recusa do recebimento, substituição dos itens e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Alzira da Silva Santos.

14.2. Da Fiscalização do Contrato será atribuída a Rita Aparecida Alves de Oliveira.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de uniformes completos e acessórios destinados à Fanfarra Municipal do Município de Tapira/PR, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reutilização, remanufatura ou recondicionamento.

Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de elevada qualidade, utilizando tecidos, aviamentos, linhas, entretelas, bordados, acabamentos e demais componentes compatíveis com o uso frequente em apresentações cívicas, culturais e esportivas, assegurando resistência, durabilidade, conforto, ergonomia e adequada apresentação estética.

Todos os itens deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do processo, inclusive quanto aos materiais empregados, gramatura dos tecidos, métodos construtivos, acabamentos, acessórios, bordados, aplicações, dimensões, cores e demais características exigidas pela Administração, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização do Município.

Os uniformes deverão ser confeccionados sob medida ou em tamanhos previamente definidos pela Administração, após a realização da coleta das medidas dos integrantes da Fanfarra Municipal, garantindo perfeito ajuste, conforto e mobilidade aos usuários.

As cores, artes, brasões, logotipos, bordados, aplicações, recortes, detalhes ornamentais e demais elementos de identidade visual serão definidos pela Administração Municipal antes do início da fabricação, devendo a contratada obedecer integralmente às orientações fornecidas.

Quando exigido nas especificações técnicas, a contratada deverá apresentar amostras dos produtos para análise e aprovação da Administração antes do início da produção em escala, bem como apresentar laudos técnicos dos materiais utilizados, especialmente do tecido Oxford Work 180 g/m², contemplando os ensaios e requisitos previstos nas normas técnicas indicadas nas especificações do objeto.

Não será admitida a utilização de materiais diversos daqueles especificados, especialmente tecidos obtidos por dublagem térmica, componentes em E.V.A. ou quaisquer materiais de qualidade inferior que comprometam a durabilidade, resistência, acabamento ou desempenho dos uniformes, constituindo motivo para rejeição dos produtos.

Os acessórios, incluindo calçados, botas, quepes, bandeirolas, estiletes e arcos, deverão possuir qualidade compatível com uso profissional em fanfarras, apresentando resistência mecânica, acabamento adequado, conforto e segurança durante sua utilização.

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de instruções de conservação, identificação dos tamanhos e demais informações necessárias à correta utilização.

A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergência em relação às especificações técnicas, medidas incorretas, falhas de acabamento ou quaisquer desconformidades verificadas durante o recebimento definitivo.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto contratado, dispondo de estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao fornecimento dos uniformes e acessórios, observando os princípios da qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será parcelada em itens, tendo em vista que os produtos possuem características distintas, embora relacionados ao mesmo objetivo, permitindo que cada item seja disputado individualmente. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados produtos, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a

Administração. Além disso, não compromete a execução do objeto, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente, observando-se os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de uniformes completos e acessórios personalizados destinados à Fanfarra Municipal de Tapira, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, cores, materiais, acabamentos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar a confecção dos uniformes e acessórios, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, personalizações, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

O prazo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria requisitante, em dias úteis e durante o horário de expediente, devidamente acondicionados para evitar avarias durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório, destinado à conferência das quantidades, especificações, medidas, materiais, acabamento e demais requisitos técnicos, e o recebimento definitivo, que será realizado após a verificação da conformidade integral dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências de medidas, falhas de acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências verificadas, atestará o recebimento dos produtos, solicitará as correções que se fizerem necessárias e adotará as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização, assegurando a rastreabilidade das informações e a adequada gestão contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Edital, do Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto ao fornecimento de uniformes completos e acessórios personalizados destinados à Fanfarra Municipal do Município de Tapira-PR, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração, especialmente quanto ao fornecimento dos uniformes e acessórios em conformidade com as especificações técnicas, modelos, materiais, acabamentos, medidas e demais exigências constantes no Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão, defeito de fabricação, divergência de medidas, falha de acabamento ou qualquer irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a substituição ou adequação dos produtos.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva adoção das providências administrativas pertinentes.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios que entender necessários.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatório destinado à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade pública.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular liquidação da despesa.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a qualidade dos produtos fornecidos, o atendimento aos prazos, a conformidade com as especificações técnicas e as eventuais penalidades aplicadas.

O gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, visando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.

O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as medições e atestações realizadas pela fiscalização.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante toda a execução contratual;

Fornecer uniformes e acessórios novos, confeccionados com materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela confecção, personalização, embalagem, transporte, entrega, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto;

Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergência de medidas ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e qualidade durante toda a execução contratual.

O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções legalmente cabíveis.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor contratado dentro do prazo estabelecido;

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a adequada execução do contrato;

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente a conformidade dos uniformes e acessórios fornecidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, defeitos, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previstos no Edital e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Elaborado por:

Alzira da Silva Santos
Secretária Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

24. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: A Fanfarra Municipal de Tapira enfrenta insuficiência e desgaste dos uniformes e acessórios utilizados pelos seus integrantes, comprometendo a padronização, a apresentação, a segurança e a adequada participação nas atividades cívicas, culturais e oficiais do Município.

25. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de renovar e padronizar os uniformes e acessórios utilizados pela Fanfarra Municipal de Tapira/PR, assegurando condições adequadas para a continuidade das atividades culturais, cívicas, educacionais e de representação institucional desenvolvidas pelo grupo. A fanfarra constitui importante instrumento de incentivo à cultura, à música e à formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens, proporcionando o desenvolvimento de habilidades relacionadas à disciplina, responsabilidade, convivência social, trabalho em equipe e valorização dos símbolos e tradições do Município. Para que essas atividades sejam desempenhadas com qualidade, torna-se indispensável que todos os integrantes disponham de uniformização completa, padronizada e confeccionada com materiais que ofereçam conforto, resistência e durabilidade.

Atualmente, parte significativa dos uniformes e acessórios encontra-se desgastada em razão do uso contínuo ao longo dos anos, apresentando deterioração natural dos tecidos, desbotamento das cores, perda das características originais, avarias em costuras, bordados e componentes estruturais, além de desgaste dos calçados e demais acessórios utilizados durante as apresentações. Essa situação compromete não apenas a estética e a identidade visual da corporação, mas também o conforto e a segurança dos participantes, refletindo negativamente na imagem institucional do Município durante eventos públicos, desfiles cívicos, festividades comemorativas, competições e apresentações culturais.

Além da substituição dos itens deteriorados, a contratação também se faz necessária para garantir a adequada padronização entre todos os integrantes da fanfarra, considerando a necessidade de atendimento aos diferentes segmentos que compõem o grupo, como corpo musical, mor, corpo coreográfico e balizas, bem como o fornecimento dos respectivos acessórios indispensáveis ao desempenho das apresentações. A aquisição de uniformes confeccionados conforme especificações técnicas previamente definidas assegura maior vida útil dos materiais, melhor acabamento, facilidade de manutenção e maior resistência ao uso frequente, reduzindo a necessidade de reposições constantes e proporcionando maior economicidade à Administração ao longo do tempo.

A contratação também possui relevante caráter educacional e social, uma vez que a Fanfarra Municipal representa importante política pública de incentivo à cultura e ao desenvolvimento humano. A participação dos integrantes nas atividades musicais e coreográficas favorece a inclusão social, fortalece vínculos comunitários, estimula o comprometimento com atividades coletivas e contribui para a formação de valores relacionados à cidadania, respeito, cooperação e pertencimento à comunidade. Além disso, a fanfarra representa oficialmente o Município em diversos eventos, tornando indispensável que seus integrantes estejam adequadamente uniformizados para transmitir organização, profissionalismo e valorização das ações promovidas pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente necessária para assegurar a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal em condições adequadas de funcionamento, garantindo uniformização, conforto, qualidade, segurança e identidade visual compatíveis com a importância das apresentações realizadas. A aquisição dos uniformes completos e dos acessórios especializados permitirá que o Município mantenha e fortaleça suas ações de incentivo à cultura, à educação e à participação comunitária, atendendo ao interesse público e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. As especificações técnicas previstas para os produtos garantem que os materiais adquiridos apresentem elevado padrão de qualidade e

desempenho, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de uniformes completos e acessórios destinados à Fanfarra Municipal do Município de Tapira/PR, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reutilização, remanufatura ou recondicionamento.

Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de elevada qualidade, utilizando tecidos, aviamentos, linhas, entretelas, bordados, acabamentos e demais componentes compatíveis com o uso frequente em apresentações cívicas, culturais e esportivas, assegurando resistência, durabilidade, conforto, ergonomia e adequada apresentação estética.

Todos os itens deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do processo, inclusive quanto aos materiais empregados, gramatura dos tecidos, métodos construtivos, acabamentos, acessórios, bordados, aplicações, dimensões, cores e demais características exigidas pela Administração, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização do Município.

Os uniformes deverão ser confeccionados sob medida ou em tamanhos previamente definidos pela Administração, após a realização da coleta das medidas dos integrantes da Fanfarra Municipal, garantindo perfeito ajuste, conforto e mobilidade aos usuários.

As cores, artes, brasões, logotipos, bordados, aplicações, recortes, detalhes ornamentais e demais elementos de identidade visual serão definidos pela Administração Municipal antes do início da fabricação, devendo a contratada obedecer integralmente às orientações fornecidas.

Quando exigido nas especificações técnicas, a contratada deverá apresentar amostras dos produtos para análise e aprovação da Administração antes do início da produção em escala, bem como apresentar laudos técnicos dos materiais utilizados, especialmente do tecido Oxford Work 180 g/m², contemplando os ensaios e requisitos previstos nas normas técnicas indicadas nas especificações do objeto.

Não será admitida a utilização de materiais diversos daqueles especificados, especialmente tecidos obtidos por dublagem térmica, componentes em E.V.A. ou quaisquer materiais de qualidade inferior que comprometam a durabilidade, resistência, acabamento ou desempenho dos uniformes, constituindo motivo para rejeição dos produtos.

Os acessórios, incluindo calçados, botas, quepes, bandeirolas, estiletes e arcos, deverão possuir qualidade compatível com uso profissional em fanfarras, apresentando resistência mecânica, acabamento adequado, conforto e segurança durante sua utilização.

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de instruções de conservação, identificação dos tamanhos e demais informações necessárias à correta utilização.

A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergência em relação às especificações técnicas, medidas incorretas, falhas de acabamento ou quaisquer desconformidades verificadas durante o recebimento definitivo.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto contratado, dispondo de estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao fornecimento dos uniformes e acessórios, observando os princípios da qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela Fanfarra Municipal, considerando o número atual de integrantes, a composição de cada segmento da corporação (corpo musical, mor, corpo coreográfico e balizas), bem como a necessidade de disponibilização dos respectivos acessórios indispensáveis à execução das apresentações.

Também foram observadas as características das atividades desenvolvidas, a frequência de utilização dos uniformes e a necessidade de garantir a completa padronização visual do grupo.

Para a definição da demanda, foram analisadas as necessidades reais de cada função desempenhada pelos integrantes, considerando ainda a substituição dos uniformes e acessórios que se encontram desgastados pelo uso contínuo e a necessidade de adequação às especificações técnicas adotadas pela Administração. O levantamento buscou assegurar que todos os participantes disponham dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto o excesso de materiais.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas refletem adequadamente a necessidade atual da Administração, tendo sido definidas a partir de critérios técnicos e operacionais, compatíveis com a estrutura da Fanfarra Municipal e suficientes para atender integralmente ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

28. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo. Pesquisa segue em anexo.

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado capazes de solucionar a necessidade de renovação dos uniformes e acessórios da Fanfarra Municipal de Tapira. Inicialmente, verificou-se a possibilidade de realizar apenas a manutenção, reforma ou substituição parcial dos uniformes atualmente existentes, mediante reparos em costuras, troca de zíperes, bordados, aplicações e pequenos ajustes. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada, considerando que grande parte das peças apresenta desgaste natural decorrente do uso prolongado, comprometimento da estrutura dos tecidos, perda das características originais e diferenças de tonalidade e acabamento, fatores que inviabilizam a obtenção de um conjunto uniforme e esteticamente padronizado. Além disso, os custos de recuperação seriam elevados e não proporcionariam vida útil equivalente à de peças novas.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de uniformes prontos, produzidos em escala e comercializados em modelos padronizados. Contudo, essa solução não atende às necessidades da Administração, pois a Fanfarra Municipal utiliza vestimentas específicas, com identidade visual própria, detalhes personalizados, bordados, aplicações, cores institucionais, modelagem diferenciada e acessórios desenvolvidos conforme as características do grupo. Uniformes padronizados disponíveis no comércio não oferecem o nível de personalização necessário nem garantem a padronização visual exigida para apresentações oficiais, desfiles cívicos e eventos culturais.

Outra alternativa analisada consistiu na locação de uniformes para utilização apenas durante eventos específicos. Embora essa modalidade pudesse reduzir o investimento inicial, verificou-se que ela não representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a Fanfarra Municipal realiza ensaios periódicos, apresentações durante todo o ano e participa de diversas atividades oficiais. A locação geraria despesas recorrentes, limitaria a disponibilidade dos uniformes para treinamentos e comprometeria a continuidade das atividades, além de não permitir a adequada personalização dos trajes de acordo com a identidade institucional do Município.

Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a solução mais eficiente, econômica e adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes completos e acessórios confeccionados sob medida, observando todas as especificações técnicas definidas pela Administração. Essa solução possibilita a aquisição de produtos novos, personalizados, confeccionados com materiais de elevada qualidade, proporcionando maior durabilidade, conforto, segurança, identidade visual e padronização entre todos os integrantes da Fanfarra Municipal. Além disso, permite que os uniformes sejam produzidos conforme as medidas individuais dos participantes e de acordo com as necessidades específicas de cada segmento da corporação, assegurando melhor desempenho durante as apresentações.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a aquisição de uniformes novos apresenta melhor relação entre custo e benefício, uma vez que reduz a necessidade de constantes manutenções e reposições, proporciona maior vida útil dos materiais e garante melhores condições de conservação ao longo do tempo. Assim, conclui-se que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes completos e acessórios personalizados destinados à Fanfarra Municipal de Tapira/PR, compreendendo a confecção, fornecimento e entrega de todos os itens especificados pela Administração, observando rigorosamente as características técnicas, padrões de qualidade, materiais, acabamentos, dimensões, cores, personalizações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. A contratação contempla os uniformes destinados ao corpo musical, mor, corpo coreográfico e balizas, bem como os respectivos acessórios, incluindo calçados, botas, quepes, bandeirolas, estiletes e arcos, necessários ao pleno desenvolvimento das atividades da corporação.

A empresa contratada será responsável pela confecção dos uniformes utilizando materiais novos, de primeira qualidade e adequados ao uso frequente em apresentações cívicas, culturais e oficiais, garantindo resistência, durabilidade, conforto, ergonomia e acabamento compatível com as especificações técnicas definidas pela Administração. Também deverá realizar a coleta das medidas dos integrantes, quando necessária, produzir os itens conforme os tamanhos definidos, aplicar bordados, brasões, galões, recortes, detalhes ornamentais e demais elementos personalizados que compõem a identidade visual da Fanfarra Municipal, assegurando completa padronização entre todos os participantes.

A solução contempla ainda o fornecimento de todos os acessórios indispensáveis às apresentações, permitindo que cada integrante disponha dos equipamentos necessários para o exercício de sua função dentro da fanfarra. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados por tamanho quando aplicável, acompanhados das garantias pertinentes e em perfeitas condições de uso, sendo submetidos ao recebimento provisório e definitivo pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no processo licitatório.

Sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação, a aquisição de uniformes e acessórios novos representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois proporciona maior vida útil dos materiais, reduz despesas futuras com manutenções corretivas e substituições frequentes, assegura melhor desempenho durante as apresentações e preserva a identidade visual da Fanfarra Municipal por período prolongado. A utilização de materiais de elevada qualidade também contribui para minimizar desgastes decorrentes do uso contínuo, aumentando a durabilidade dos produtos e promovendo maior economicidade ao longo da execução contratual.

Os benefícios esperados com a implementação da solução incluem a renovação completa da uniformização da Fanfarra Municipal, a valorização das atividades culturais promovidas pelo Município, a melhoria da apresentação institucional em eventos oficiais, o fortalecimento das ações de incentivo à cultura e à educação, a elevação da autoestima dos integrantes e a ampliação das condições para participação em desfiles, festividades, competições e demais apresentações públicas. Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

32. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Eletrônica

33. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em itens, tendo em vista que os produtos possuem características distintas, embora relacionados ao mesmo objetivo, permitindo que cada item seja disputado individualmente. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados produtos, favorecendo a obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração. Além disso, não compromete a execução do objeto, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente, observando-se os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar a completa renovação e padronização dos uniformes e acessórios utilizados pela Fanfarra Municipal de Tapira, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, cívicas e educacionais promovidas pelo Município. Espera-se que todos os integrantes passem a dispor de vestimentas e acessórios confeccionados conforme especificações técnicas previamente estabelecidas, garantindo uniformidade visual, conforto, segurança e adequado desempenho durante ensaios, apresentações e eventos oficiais.

Outro resultado esperado consiste na valorização da imagem institucional do Município, por meio da apresentação de uma fanfarra devidamente uniformizada, organizada e identificada visualmente, fortalecendo sua representatividade em desfiles cívicos, festividades comemorativas, competições, encontros culturais e demais eventos públicos. A utilização de uniformes padronizados contribui diretamente para transmitir profissionalismo, organização e comprometimento com as ações culturais desenvolvidas pela Administração Pública.

Pretende-se, ainda, obter maior durabilidade dos materiais adquiridos, reduzindo a necessidade de constantes reparos e substituições decorrentes do desgaste precoce das peças atualmente utilizadas. A utilização de tecidos, aviamentos e acessórios de elevada qualidade permitirá maior vida útil dos uniformes, proporcionando melhor relação entre custo e benefício ao longo de sua utilização, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também busca fortalecer as políticas públicas voltadas à cultura, à educação e à inclusão social, incentivando a permanência dos integrantes nas atividades da Fanfarra Municipal e ampliando as condições para sua participação em eventos locais e regionais. A disponibilização de uniformes completos e adequados contribui para elevar a autoestima dos participantes, estimular o senso de pertencimento ao grupo e incentivar a continuidade das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelo Município.

Como resultado final, espera-se que a Administração disponha de um conjunto completo de uniformes e acessórios personalizados, confeccionados de acordo com as necessidades da Fanfarra Municipal, garantindo a continuidade das atividades com qualidade, segurança, padronização e identidade visual, atendendo plenamente ao interesse público e proporcionando maior eficiência na execução das ações culturais promovidas pelo Município de Tapira.

35. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração promoverá a conferência de toda a documentação de habilitação da empresa vencedora, verificando a manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público. Também será realizada a confirmação da disponibilidade orçamentária, da emissão da nota de empenho e da designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Como condição para a formalização da contratação, será solicitada à empresa vencedora a apresentação de amostra dos uniformes e, quando pertinente, dos materiais e acabamentos que compõem as peças, para análise e aprovação pela Administração. A avaliação abrangerá aspectos como qualidade dos tecidos, cores, modelagem, costuras, aviamentos, personalizações, resistência, acabamento e conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Somente após a aprovação das amostras será efetivada a contratação, mediante a assinatura do contrato administrativo, assegurando que os produtos a serem confeccionados atendam integralmente às especificações e ao padrão de qualidade exigidos pela Administração.

Concluídas as verificações documentais e aprovada a amostra apresentada, a Administração providenciará a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, oportunidade em que serão formalizadas as condições de execução, os prazos, as obrigações das partes e os demais requisitos previstos no instrumento contratual. Essas providências têm por finalidade assegurar que a contratação seja iniciada com

segurança jurídica, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

36. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto da presente contratação. O fornecimento dos uniformes e acessórios da Fanfarra Municipal possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executado de forma independente, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais aquisições futuras relacionadas a instrumentos musicais, equipamentos ou demais materiais destinados à Fanfarra constituem contratações distintas e não interferem na viabilidade, execução ou recebimento do objeto desta contratação.

37. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental, por se tratar do fornecimento de uniformes e acessórios destinados à Fanfarra Municipal. Ainda assim, durante a execução contratual deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, buscando minimizar a geração de resíduos e promover o uso racional dos recursos naturais empregados na fabricação dos produtos.

A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, utilizar matérias-primas de boa qualidade e processos produtivos que reduzam desperdícios de tecidos, aviamentos e demais insumos, além de adotar procedimentos ambientalmente adequados para o gerenciamento e a destinação dos resíduos gerados durante a fabricação dos uniformes e acessórios, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser compatíveis com a proteção dos materiais, evitando excesso de embalagem e priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou passíveis de reutilização. Os resíduos provenientes das embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, incentivando práticas de reciclagem e reaproveitamento.

A Administração Municipal promoverá a utilização dos uniformes e acessórios durante toda a sua vida útil, realizando sua conservação e manutenção sempre que possível, de forma a ampliar o período de utilização dos materiais e reduzir a necessidade de substituições prematuras. Ao término de sua vida útil, os materiais inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais de baixa relevância, os quais podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis durante a fabricação, fornecimento, utilização e descarte dos produtos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

38. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se técnica e administrativamente viável, uma vez que existe ampla disponibilidade de empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes personalizados e acessórios para fanfarras, bandas marciais e corporações musicais, aptas a atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Trata-se de objeto comum, cujas características podem ser descritas de forma objetiva, possibilitando a realização de procedimento licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico, a solução atende integralmente à necessidade identificada, permitindo a aquisição de uniformes completos e acessórios confeccionados com materiais de qualidade, observando padrões de resistência, conforto, durabilidade, acabamento e identidade visual compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Fanfarra Municipal. As especificações constantes do processo são suficientes para assegurar a padronização dos produtos e possibilitar sua adequada fiscalização durante a execução contratual.

Do ponto de vista operacional, a Administração dispõe das condições necessárias para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos fornecidos, realizando a conferência das especificações, das medidas, dos materiais empregados e da qualidade dos uniformes e acessórios antes do recebimento definitivo. A execução da contratação não demanda investimentos adicionais em infraestrutura ou equipamentos públicos, sendo necessária apenas a gestão e fiscalização contratual pelos servidores designados.

Sob a ótica financeira, a contratação apresenta viabilidade em razão da existência de estimativa prévia de preços obtida mediante pesquisa de mercado, permitindo o adequado planejamento dos recursos

orçamentários necessários à sua execução. Além disso, a aquisição de uniformes novos representa alternativa mais econômica ao longo do ciclo de vida do objeto, reduzindo gastos recorrentes com reformas, adaptações e substituições frequentes de peças desgastadas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico, mostrando-se adequada para solucionar a necessidade da Administração Pública, atender ao interesse público e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Fanfarra Municipal de Tapira, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

39. MAPA DE RISCO

Risco	*Probabilidade*	*Impacto*	*Danos Potenciais*	*Medidas Preventivas*	*Medidas Respostas*
Atraso na entrega dos uniformes e acessórios	Média	Alto	Comprometimento da participação da Fanfarra em eventos oficiais e do cronograma da Administração	Estabelecer prazo de entrega, acompanhamento contratual e comunicação periódica com a contratada	Aplicar as penalidades previstas no contrato, exigir regularização imediata e, se necessário, adotar as medidas legais cabíveis
Fornecimento de produtos com qualidade inferior à especificada	Baixa	Alto	Recebimento de uniformes com baixa durabilidade, desconforto ou acabamento inadequado	Especificar detalhadamente os materiais, exigir amostras e realizar fiscalização durante a execução	Recusar os produtos, exigir substituição sem ônus para a Administração e aplicar as sanções contratuais cabíveis
Divergência entre as medidas dos uniformes e as dimensões necessárias aos integrantes	Média	Médio	Necessidade de ajustes, atrasos na entrega e comprometimento da utilização dos uniformes	Realizar levantamento prévio das medidas e exigir conferência pela contratada antes da confecção	Determinar a correção ou substituição das peças inadequadas, sem custos adicionais para a Administração
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Paralisação da execução contratual e prejuízo ao interesse público	Elaborar contrato com cláusulas claras, fiscalização permanente e definição das responsabilidades das partes	Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, podendo ocorrer rescisão contratual e convocação da próxima colocada, quando cabível
Recebimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Necessidade de substituição dos itens, atraso no recebimento definitivo e prejuízo às atividades da Fanfarra	Realizar conferência detalhada no recebimento provisório, verificando qualidade, acabamento e conformidade com as especificações	Recusar o recebimento definitivo até a completa substituição ou correção dos produtos fornecidos

40. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Elaborado por:

Alzira da Silva Santos
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO – III
DISPENSA ELETRÔNICA n° 12/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA n° 12/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA n° **xxxxx** do Município de Tapira-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA n° xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA n° **xxxxx** Município de Tapira-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os oficineiros, conforme termo de referência.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA n° 12/2026

MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXX, nº XXX, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Tapira Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **DISPENSA ELETRÔNICA n° 12/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de uniformes completos e acessórios personalizados para a fanfarra municipal do Município de Tapira/PR, compreendendo sobretudos, figurinos coreográficos, vestidos para baliza, calçados, quepes, bandeirolas, estiletes, arcos e demais itens necessários às apresentações oficiais, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de uniformes completos e acessórios personalizados destinados à Fanfarra Municipal de Tapira, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, cores, materiais, acabamentos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar a confecção dos uniformes e acessórios, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, personalizações, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

2.4. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria requisitante, em dias úteis e durante o horário de expediente, devidamente acondicionados para evitar avarias durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

2.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório, destinado à conferência das quantidades, especificações, medidas, materiais, acabamento e demais requisitos técnicos, e o recebimento definitivo, que será realizado após a verificação da conformidade integral dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.

2.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências de medidas, falhas de acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

2.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências verificadas, atestará o recebimento dos produtos,

solicitará as correções que se fizerem necessárias e adotará as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização, assegurando a rastreabilidade das informações e a adequada gestão contratual.

2.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **06.019.04.122.0004.2007 Manutenção da Divisão de Cultura**			
REDUZIDO	**DESPESA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1218

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da

relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, ***Alzira da Silva Santos***, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, ***Rita Aparecida Alves de Oliveira*** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Tapira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Tapira.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio

de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

16.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

18. DA SUCESSÃO E DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tapira - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.